DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ADQUIRIR, POR DESAPROPRIA?O, BENS IM?EIS RURAIS, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por desapropria?o, amig?el ou judicial, pelo valor de R$ 649.753,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e tr? reais), conforme avalia?o realizada pela Comiss? de Avalia?o, nomeada pela Portaria n ª 089/2009, im?eis rurais localizados na sede municipal e demais benfeitorias existentes sobre os mesmos, pertencentes ao esp?io de Gildair Artmann, esp?io de Carlinho Ari Artmann, a Paulo Osmar Artmann e ao esp?io de Nilo Tiggemann, conforme especificados:

I ? Parte Nordesde do Lote Rural 282/A, do 12 ª Per?etro, com ?ea de 129.066,66 m ¤, situado neste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon, com as seguintes confronta?es: NORDESTE: com Lajeado Guavir?; SUDESTE: com Lote Rural n ª 283-B, 431,46 metros, Azimute 214 ª 39'; SUDOESTE: com parte remanescente do mesmo Lote Rural n ª 282-A, 283,77 metros, Azimute 304 ª 34'; NOROESTE: com Lote Rural n ª 281/282/B, 491,23 metros, Azimute 37 ª 10';

II ? Parte Nordeste do Lote Rural 283/B, do 12 ª per?etro, com ?ea de 53.224,00 m ¤, situado neste Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon, com as seguintes confronta?es: NORDESTE: com Lajeado Guavir? SUDESTE: com Lote Rural n ª 283-A, 317,12 metros, Azimute 214 ª 34'; SUDOESTE: com parte remanesncente do mesmo Lote Rural n ª 283-B, 194,95 metros, Azimute 281 ª 35'14'': NOROESTE: com Lote Rural n ª 282-A, 299,23 metros, Azimute 34 ª 39';

Art. 2 ª ? Os bens, objetos da presente Lei, ser? destinados para Implanta?o do Sistema de Tratamento de Esgoto do Munic?io, sendo vinculado ao Decreto n ª 144/2006, de 11 de agosto de 2006, que torna esta ?ea de interesse p?lico.

Art. 3 ª ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,tamb? autorizado a oferecer e dar em forma de pagamento o valor de R$ 649.753,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e tr? reais), na data da assinatura do Termo.

(Segue/Fls.02)

Art. 4 ª - As despesas decorrentes desta Lei correr? por conta do Servi? Autonomo de ?ua e Esgoto ? SAAE, dota?o or?ment?ia 03.001.17.512.0018.1007 ? Aquisi?o de im?eis para Aumento da ?ea T?nica, em vigor.

Art. 5 ª ? Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 08 de agosto de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito